



ESTADO DA PARAÍBA

Projeto de Lei nº 3510/2024

Mensagem nº 50

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

João Pessoa – PB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **institui o programa “GERAÇÃO PROTAGONISTA” no âmbito do Estado da Paraíba.**

O art. 206 da Constituição Federal estabelece os princípios da educação, como igualdade de condições para acesso e permanência na escola e a valorização da experiência extraescolar. O presente projeto de lei promove, entre outros princípios, a liberdade de organização estudantil e o incentivo ao protagonismo juvenil, os quais visam à democratização da gestão escolar.

A LDB, no art. 3º, também estabelece como princípios da educação o respeito à liberdade de aprender, o pluralismo de ideias e a articulação entre diferentes níveis de ensino. O projeto respeita, assim, os fundamentos constitucionais e legais de participação democrática e desenvolvimento cidadão.

O Programa “Geração Protagonista” atende ao previsto na LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente em seu art. 2º, que enfatiza a formação integral do indivíduo e o desenvolvimento do senso de responsabilidade social. O projeto também se alinha ao art. 3º, que prevê a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, valorização da experiência extraescolar e o estímulo à pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes.



## ESTADO DA PARAÍBA

O projeto considera a Lei Estadual nº 10.488/2015, que estabelece o Plano Estadual de Educação e a Lei nº 12.791, de 02 de outubro de 2023, que institui o Programa Fortalecimento da Aprendizagem e dá outras providências, trazendo em seu art. 6º a Bolsa Protagonistas Egressos, conforme segue:

Art. 6º. Bolsa Protagonistas Egressos é destinada a estudantes universitários que tenham concluído o ensino médio na rede pública estadual, e tem como objetivo o apoio a ações de mobilização e engajamento que envolvam os estudantes da rede estadual de ensino, para que exerçam a função de líderes, contribuindo para a implementação de ações voltadas ao acesso, à permanência, à aprendizagem, à conclusão da educação básica e ingresso no ensino superior pelos estudantes.

Parágrafo único. Os bolsistas protagonistas atuarão no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e de cada Gerência Regional.

A Lei Estadual nº 12.791/2023, ao instituir a Bolsa Protagonistas Egressos, promove o envolvimento de ex-alunos em projetos educacionais, o que é coerente com a estrutura do projeto, especialmente ao prever bolsas para os egressos. O projeto atende às diretrizes curriculares nacionais, que incentivam o protagonismo juvenil e a construção de um projeto de vida pelos estudantes, conforme Resolução CNE/CEB nº 3/2018, art. 27, inciso XXI.

Art. 27. A proposta pedagógica das unidades escolares que ofertam o ensino médio deve considerar: (...)

XXI - participação social e protagonismo dos estudantes, como agentes de transformação de suas unidades de ensino e de suas comunidades;

Diversos estados têm promovido ações semelhantes para incentivar o protagonismo estudantil. As ações como “Clube de Protagonismo” no Estado do Maranhão incentivam o engajamento cívico e o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens, em alinhamento com essas diretrizes.



## ESTADO DA PARAÍBA

No estado de São Paulo, o programa “Escola da Família” incentiva a participação estudantil na gestão escolar e nas atividades extracurriculares, promovendo o engajamento dos jovens com a comunidade. Além disso, o programa “Jovem Embaixador” possibilita a participação de estudantes em eventos regionais e nacionais.

O Ceará implantou o programa “Aprendizagem Cooperativa”, onde os estudantes são incentivados a desenvolver projetos de impacto social nas suas comunidades, alinhados com o objetivo de formar cidadãos ativos e engajados. Também há incentivo à criação de grêmios estudantis e ao apoio a clubes de estudantes, que promovem ações como o acolhimento de novos alunos e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

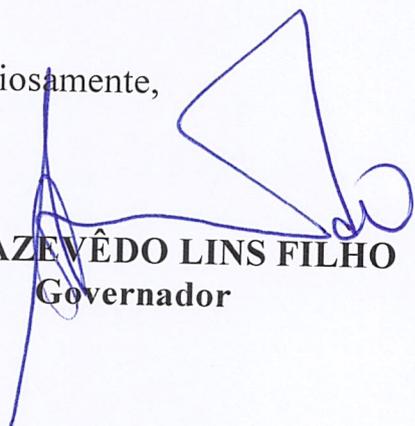
Na Paraíba, a Assembleia Legislativa tem o Projeto Parlamento Jovem destinado a estudantes com idade entre 16 e 21 anos, matriculados em instituições de ensino fundamental, médio ou superior, tanto públicas quanto privadas, no estado da Paraíba.

Em resumo, o Programa “Geração Protagonista” na Paraíba está em conformidade com os princípios constitucionais e normativos federais e estaduais, promovendo o protagonismo estudantil e o desenvolvimento de uma educação cidadã e inclusiva. A sua implementação contribuirá para o fortalecimento da participação democrática dos jovens no ambiente escolar e, de forma mais ampla, na sociedade.

Presente o interesse público, submeto o presente projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo e posterior conversão em lei.

Renovo, por oportuno, minha confiança e respeito ao Poder Legislativo, a Vossa Excelência e aos dignos membros da Casa de Epitácio Pessoa.

Atenciosamente,

  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PROJETO DE LEI Nº 3510  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Institui o programa “GERAÇÃO  
PROTAGONISTA” no âmbito do  
Estado da Paraíba e dá outras  
providências**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o GERAÇÃO PROTAGONISTA, Programa de Formação, Articulação, Mobilização e Promoção Estudantil de estudantes vinculados à Rede Estadual de Educação, que tem por objetivo impulsionar o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes, possibilitando seu desenvolvimento integral com uma formação de habilidades para o século XXI, formação acadêmica de excelência e formação para a vida.

**Art. 2º** São objetivos específicos do programa GERAÇÃO PROTAGONISTA:

- I - estimular o desenvolvimento do protagonismo juvenil;
- II - criar espaços de experimentação da participação democrática dos estudantes na escola;
- III - desenvolver ações de sociabilização estudantil que agreguem habilidades e competências na construção do projeto de vida do estudante;
- IV - proporcionar vivências nas mais variadas esferas de atuação social, contribuindo para a formação cidadã do estudante;
- V - mobilizar os estudantes para a participação de ações, programas e projetos da Rede Estadual de Educação contribuindo para sua aprendizagem e ingresso no Ensino Superior;
- VI - desenvolver ações de busca ativa e campanha de matrículas da Rede Estadual de Educação garantindo o acesso e permanência de estudantes na educação básica;
- VII - promover ações de reconhecimento dos estudantes que desenvolvem ações de protagonismo juvenil em suas unidades escolares.

**Art. 3º** O programa GERAÇÃO PROTAGONISTA será desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I - **Acolhimento Inicial** do ano letivo com a recepção dos



## ESTADO DA PARAÍBA

estudantes novatos em toda a Rede de Estado da Educação com o levantamento dos seus sonhos;

II - **Líderes de Turma** com a eleição de estudantes democraticamente para representar suas turmas em pautas de interesse estudantil perante a gestão escolar;

III - **Grêmios Estudantis** por meio da livre organização para representação dos estudantes da escola em pautas de interesse estudantil;

IV - **Clubes de Protagonismo** organizados e gerenciados pelos estudantes, promovendo vivências que contribuem para a formação do jovem autônomo, solidário e competente;

V - **Embaixadores Regionais** com encontros regionais e estaduais, possibilitando ao estudante conhecer os processos de gestão da Secretária de Estado da Educação;

VI - **Fala Protagonista** como canal virtual de alimentação e compartilhamento de notícias pelos estudantes de ações protagonistas de toda a Rede Estadual de Educação;

VII - **Parlamento Jovem Paraibano** com a promoção da participação do jovem no desenvolvimento de leis e políticas públicas estaduais, por meio do processo de vivência legislativa na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;

VIII - **Se Liga Protagonista** com ações de busca ativa escolar e angariamento de matrículas;

IX - **Mobilizações Estudantis** para participação de ações, programas e eventos da Rede Estadual de Educação.

**Art. 4º** O programa GERAÇÃO PROTAGONISTA deverá ser desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação, vinculado à Gerência de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil na Gerência Operacional de Projetos para a Promoção, Articulação e Mobilização Estudantil, que desenvolverá:

I - materiais visuais, técnicos e pedagógicos de orientação para o desenvolvimento de cada ação de protagonismo estudantil;

II - fluxo das mobilizações e articulações das ações de protagonismo juvenil na rede Estadual de Educação;

**Art. 5º** Para o desenvolvimento e gestão do programa GERAÇÃO PROTAGONISTA, o Secretário de Estado da Educação, com base no art. 86, inciso IV e parágrafo único, da Constituição do Estado da Paraíba, deverá designar, por meio de portaria, servidores para atuar nas seguintes funções:

I - Coordenação Geral;

II - Coordenação Adjunta;

III - Secretário;



## ESTADO DA PARAÍBA

- IV - Coordenação Pedagógica;
- V - Coordenação de Gestão;
- VI - Coordenação Financeira;
- VII - Coordenação de Dados e Informação;
- VIII - Coordenação de Designer e Comunicação.

**Art. 6º** Para o processo de formação e mobilização de estudantes, será instituído o Núcleo de Jovens Protagonistas Egressos da Rede Estadual de Educação, conforme Lei Estadual nº 12.791, de 02 de outubro de 2023, que institui a bolsa de jovens egressos, a serem selecionados por meio de Processo Seletivo específico, realizado pela Secretaria de Estado da Educação, regulamentado por meio de edital, no qual se definirão perfil e critérios de seleção.

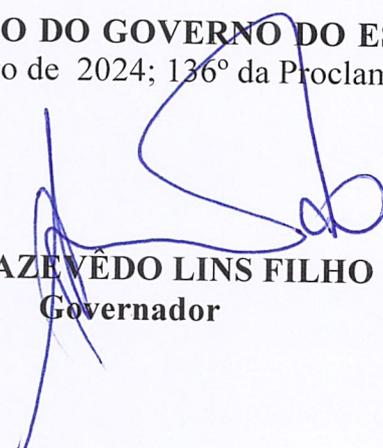
**Art. 7º** A Secretaria de Estado da Educação fica autorizada a:

- I - conceder bolsas no âmbito do programa GERAÇÃO PROTAGONISTA;
- II - firmar parcerias e/ou acordos de cooperação técnica, convênios ou contratos com instituições de ensino superior e institutos de caráter educacional;
- III - firmar acordos de cooperação com a Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPESQ) para execução do Programa GERAÇÃO PROTAGONISTA.

**Art. 8º** Para a execução das ações e pagamento de bolsas do programa GERAÇÃO PROTAGONISTA serão utilizados recursos indicados por meio de dotação orçamentária oriunda do Tesouro Estadual e/ou Programas Federais, sem prejuízo de captação de recursos de outras fontes.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
em João Pessoa, de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador